LEI Nº 9.692, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Denomina “Dona Ivone Morato” a praça localizada na Rua Itutinga, entre as Ruas Profª. Diva e Ítalo Cônsoli, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, neste município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Dona Ivone Morato” a praça localizada na Rua Itutinga, entre as Ruas Profª. Diva e Ítalo Cônsoli, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação aos órgãos e entidades competentes, especialmente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

JUSTIFICATIVA

Em 29 de julho de 1951, na cidade de Pitangui, centro-oeste mineiro, nasceu Ivone Morato. Quarta filha do casal Raimundo Morato e Anésia Venâncio Morato, Ivone foi esposa de Alberto Campos Viegas — com quem partilhou mais de 55 anos de sua vida —, mãe de quatro filhos, avó de treze netos e bisavó de quatro bisnetos.

Constituiu em torno de si uma família na qual foi o pilar. Marcada por uma vida simples, com poucos recursos, Ivone não completou a educação básica — o que não a impediu de se tornar grande amiga das letras e do conhecimento. Escrever talvez fosse um de seus maiores hobbies — ou, mais do que isso, sua paixão. Amigos, filhos, netos e conhecidos bem sabem: havia sempre uma carta, um conto ou um papel de rascunho onde seus pensamentos ganhavam forma.

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, Janete Aparecida Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O80-81K-QKO-6LR.

Ao longo da vida, a paixão pela escrita e pelo conhecimento encontrou espaço na ação: Ivone se tornou catequista, participando ativamente das atividades religiosas. No entanto, foi como líder comunitária que construiu seu maior legado enquanto pessoa pública, auxiliando na construção coletiva em prol de uma cidade melhor e de mais qualidade de vida para a população.

Esteve à frente da Federação da Associação de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis — FAMBACORD — com grande relevância, onde pôde ajudar a muitos e buscar melhorias e crescimento para os bairros, tornando-se presença marcante nas lutas comunitárias.

Ivone morou em algumas cidades: Pitangui — onde nasceu —, Bom Despacho e Belo Horizonte. Mas foi em Divinópolis que fez seu lar e viveu até o fim da vida. Mais do que isso, comprometeu-se com as causas sociais: percorreu os quatro cantos da cidade, sem medir esforços. Presidiu assembleias, denunciou mazelas, articulou recursos e melhorias para locais que careciam da atenção do poder público.

Ivone foi uma republicana nata — no sentido literal: lutou, defendeu e articulou a construção da coisa pública, tal como a etimologia da palavra “república” sugere, ainda que nunca tenha estudado teoricamente o tema. Sua atuação foi reconhecida ao longo da vida por inúmeras lideranças políticas que, independentemente de partido, buscavam seus conselhos e ouviam sua voz — a de uma mulher que compreendia a importância da boa política, aquela comprometida, sobretudo, com os interesses do povo.

Apesar dos diversos convites que recebeu, nunca se candidatou a cargos públicos. Sua atuação se dava nos bastidores, na leitura atenta do cenário político, muitas vezes ganhando projeção na mídia, especialmente em programas de rádio nos quais era convidada a se manifestar.

Ivone se dedicou como poucas pessoas à comunidade, em especial à do bairro Nossa Senhora da Conceição, onde residia. Ali, não apenas viu o bairro nascer, como lutou junto da comunidade por melhorias. Em suas andanças, nunca deixou de lado o afeto e a mineiridade: sua casa estava sempre de portas abertas, com café preto servido no copo de vidro e quitanda fresca, feita por suas mãos ou pelas de seu esposo, Alberto.

Bastavam poucos minutos de conversa para reconhecer sua sabedoria. Mais do que isso, ao falar, deixava transparecer sua esperança, sua fé inabalável, seu senso crítico e seu espírito conciliador — características que raramente se equilibram com tanta harmonia.

No dia 17 de abril do corrente ano, Ivone nos deixou. Mas sua memória e sua importância permanecem vivas na lembrança daqueles que com ela conviveram. Quanto ao seu legado, não é preciso esforço: por toda a cidade, em inúmeros bairros, é possível testemunhar os feitos, a atuação e as conquistas que somente uma mulher com sua força poderia liderar.

Se, como diz a poeta divinopolitana Adélia Prado, “o que a memória ama fica eterno”, que conste que Ivone é digna de ser memorável, inesquecível — eternizada.

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, Janete Aparecida Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O80-81K-QKO-6LR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/04/2026 às 10:47:35

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 06/04/2026 às 12:10:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva

Assinou em 06/04/2026 às 12:28:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JANETE APARECIDA SILVA com o CPF ***.202.836-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Janete Aparecida Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O80 **81K** **QKO** **6LR**